

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

De um lado **MARCOS HENRIQUES E SILVA**, brasileiro, casado, vereador, CPF nº 673.930.554-49, estabelecido na Câmara Municipal de João Pessoa — PB, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro **PAULO CÉSAR SOARES DE FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 20.852, endereço eletrônico paulo.cesarbb@hotmail.com, com endereço profissional à Rua Camilo de Holanda, 652 — Centro — João Pessoa (PB), doravante denominado **CONTRATADO**.

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade dar suporte jurídico ao **CONTRATANTE** nas atividades inerentes ao exercício do mandato de vereador da cidade de João Pessoa, através de conhecimentos na elaboração de projetos de lei, projetos de resolução, indicações, justificativas, verificações de constitucionalidade/legalidade de proposições.

2. DA REMUNERAÇÃO DOS HONORÁRIOS

Ajustam as partes que a remuneração pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviço, podendo ser pago em dinheiro, cheque ou transferência bancária em conta de sua titularidade.

3. DO PRAZO

O presente contrato terá validade de 01/02/2025 a 31/12/2025

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todos os

| |
|---|
| Ateste que o(s) serviço(s) prestado(s) discriminado(s) nesta nota fiscal foi(ram) conferido(s) e recebido(s). |
| Em _____ |
| Vereador Marcos Henriques - PT Matrícula nº 132217 |

documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento das demandas ou para satisfazer as exigências legais, dentro dos prazos acordados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADO

CONTRATADO obriga-se a realizar a prestação dos serviços advocatícios na forma descrita neste instrumento com zelo e presteza.

6. DA VALIDADE

O presente contrato terá validade enquanto perdurar o seu objeto. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

Em hipótese alguma os valores acordados para prestação dos serviços serão diminuídos, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento integral dos valores até a data em que o presente contrato for encerrado.

O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III e XII do Código de Processo Civil, bem como, artigo 24 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB) para dirimir qualquer dúvida referente a este instrumento, renunciando as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Misto que o(s) serviço(s) prestado(s) descrito(s) nesta nota fiscal foi(ram) conferido(s) e recebido(s).
Em
Vereador Marcos Henriques - PT
Matrícula nº 132217

132217
Assinatura de Marcos Henriques

E por estarem as partes assim contratadas, firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa (PB), 01 fevereiro de 2025



CONTRATANTE

PAULO CESAR SOARES
DE FRANCA:45853525468

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR SOARES DE
FRANCA:45853525468
Dados: 2025.03.12 08:57:13 -03'00'

CONTRATATADO